PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Rua Barão de Piumhy, 121 - CGC 16.784.720/0001-25
Fone: (037) 322-1550 - Fax (037) 322-2091
CEP 37.290-000 - FORMIGA - MG

LEI Nº 2897, DE 01 DE OUTUBRO DE 1997.

Autoriza o Poder Executivo a devolver recursos recebidos da SETAS em rubrica errada.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operação de devolução do valor de R$ 17.579,73 (dezessete mil quinhentos e setenta e nove reais e setenta e três centavos) à Secretaria de Estado do Trabalho, da Assistência Social, da Criança e do Adolescente, proveniente de pagamento erroneamente recebido, decorrente do Convênio Assistencial de Ação Continuada nº 757/95, aditado em 26 de abril de 1996, em 1º de outubro de 1996, em 30 de dezembro de 1996 e em 1º de abril de 1997.

PARAGRAFO UNICO: A devolução do valor autorizado por este Artigo se fará através de depósito na conta 760882-9, Agência 033-7, do Banco do Brasil, em nome daquela Secretaria de Estado, para possibilitar a substituição do elemento de despesa **3231-Subvenções Sociais**, para **3223-Transferências a Municípios**, viabilizando a continuação da execução do Convênio.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 01 de outubro de 1997.

EDUARDO BRAS NETO ALMEIDA
Prefeito Municipal

MURILO BENTO FOSCHETE
Secretário de Gabinete